

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
Nº 002/2025**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, neste ato, conforme delegação do Diretor Executivo, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, o **Senhor Álagui Marques Pereira**, devidamente constituído e autorizado através do “Ato de Delegação de Competência”, expedido em 13 de setembro de 2023, visando dar publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 03 (três) estagiários e formação de cadastro reserva**, para atuação no **Projeto de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, n.º 16140, intitulado de: “Formação de multiplicadores para produção e uso de bioinsumos”**, sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Roberta Barros Lovaglio, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.0. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **2º (segundo) ano de graduação dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma**.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.0. O objetivo do presente Edital é promover a seleção de 03 (três) estagiários e formação de cadastro reserva, regularmente matriculado **a partir do 2º (segundo) ano dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma, para estagiar na Universidade Federal de São Carlos, na cidade de Buri / SP.**

2.1. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pela Coordenação do Projeto ou quem a esta delegar.

2.2. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o Cronograma, previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.0. Serão selecionados 03 (três) estagiários que estejam cursando a partir do 2º (segundo) ano dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma, para estagiar na Universidade Federal de São Carlos na cidade de Buri / SP, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.1. São requisitos obrigatórios para a função:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do 2º (**segundo**) ano, dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica;
- b) Ter disponibilidade de realizar o estágio na cidade de Buri/SP.
- c) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais de estágio.
- d) Ter cursado ou estar cursando o conteúdo de Microbiologia

3.2. São requisitos desejáveis para a função:

- a) Ter experiência prévia em laboratório de pesquisa e manuseio de microrganismos;
- b) Ter cursado disciplinas associadas à agricultura familiar
- c) Participação em eventos, projetos de extensão, iniciação científica e intercâmbio
- d) Desempenho acadêmico durante o curso e no eixo que contempla o mesmo conteúdo de Microbiologia acima de 8,5.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.0. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do Supervisor responsável:

- a) Aplicação do questionário de diagnóstico às cooperativas
- b) Tabulação dos dados e elaboração de gráficos
- c) Atividades laboratoriais de preparo de materiais para as capacitações em bioinsumos
- d) Apoio à elaboração de cartilhas e projetos de biofábricas

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a formação do Cadastro de Reserva dar-se-á em 03 (três) etapas distintas, a saber: 1ª (primeira) Etapa, compreendendo a comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter habilitatório; 2ª (segunda) Etapa, compreendendo a análise dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório e classificatório; 3ª (terceira) etapa, compreendendo a entrevista, de caráter classificatório, nos seguintes termos:

- a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos

requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Instrumento.

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da Comissão Avaliadora e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada membro da Comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

5.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on-line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste Edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador *Chrome* ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b) A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.0. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados, a partir do 2º (segundo) ano, junto aos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica, brasileiros natos ou estrangeiros regularmente residentes no país.

6.1. A Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado com documentação comprobatória, comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar. Cópias dos documentos: Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, carta de intenção, ficha de inscrição preenchida e declaração, TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do link <https://bit.ly/45wCYZR> ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 8 (CRONOGRAMA).



6.2. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas

entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEH.

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente serão convocados os candidatos devidamente habilitados, após comprovação da capacidade financeira do projeto.

7.1.1. Estima-se a concessão de **bolsas mensais no período 8 (oito) meses** podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de até 20 (vinte) horas semanais.

7.2. O valor mensal da bolsa será de **R\$ 600,08 (seiscentos reais e oito centavos)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/06/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	09/06/2025 a 18/06/2025
Análise das inscrições e currículos	24/06/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	25/06/2025
Prazo para interposição de recurso	27/06/2025
Publicação do resultado dos recursos	30/06/2025
Realização das entrevistas (das 13:00 às 17:00)	01/07/2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 02/07/2025.

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do Projeto ou ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade, em relação aos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

9.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

9.8. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos candidatos.

9.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Dra. Roberta B Lovaglio
- b) Prof. Dr. Ricardo Serra Borsatto
- c) Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma a partir do 2º (segundo) ano.	Comprovante de matrícula atualizado
Ter disponibilidade de realizar o estágio na cidade de Buri/SP.	Comprovante de endereço
Curriculum	Documentação comprobatória

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas etapas anteriores receberão uma pontuação (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Participação em eventos, projetos de extensão, iniciação científica e intercâmbio	0,5 por atividade máximo de 2,0 pontos
Histórico escolar	Desempenho acadêmico acima de 8,5 nos eixos relacionados aos conteúdos de Microbiologia e da agricultura familiar	1,0 pontos para Microbiologia e 0,5 ponto para conteúdo da agricultura familiar
Experiência profissional	Ter experiência prévia em laboratório de pesquisa e manuseio de microrganismos	2,0 pontos
Carta de Intenções	Explicitar porque está se candidatando à vaga (possibilidades de aprendizado e potenciais contribuições)	4,5 pontos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade e proatividade	Apontamentos do avaliador